

BOLETIM INFORMATIVO

ADM – 001 /2023 – 02/01/2023

001/2023

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL **Vencimento 31/01/2023**

A **Contribuição Sindical Patronal**, com vencimento em **31/01/2023**, passou a ser **facultativa**, de acordo com a nova legislação trabalhista.

Assim, **as empresas que desejarem, podem continuar contribuindo para a valorização da entidade, que necessita de fonte de renda para manter os serviços e atividades que realiza.**

O **Simespi** é uma entidade sem fins lucrativos, com 31 anos de representatividade e prestação de serviços em prol da coletividade empresarial.

Suas associadas têm à disposição uma estrutura completa de serviços, como:

- Negociações Coletivas de Trabalho;
- Pesquisa Salarial;
- Cursos de Capacitação; Palestras;
- Consultoria Ambiental;
- Convênios com Instituições de Ensino;
- Parcerias com Prestadores de Serviços e Estabelecimentos Comerciais.
- Departamentos Jurídicos Cível, Empresarial, Trabalhista, Tributário que realizam processos e consultorias em plantões.
- Participação das empresas em Grupo de Recursos Humanos (GRH), Grupo de Gestão da Qualidade (GGQ) e Comitê de Segurança do Trabalho (CSTS).
- Parceira com Instituto da Qualidade Automotiva (IQA).
- Certificação Digital.
- Convenio médico com a Unimed.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Além disso, o SIMESPI possui salas e auditório com estrutura para eventos, estacionamento amplo e localização privilegiada, ideal para a realização de reuniões, treinamentos, workshops e eventos corporativos.

As empresas que desejarem contribuir, por meio da Contribuição Sindical Patronal, para a continuidade deste trabalho, deverão entrar em contato a partir do dia 02/01/2023, com Giovana, no Departamento Financeiro, pelo telefone (19) 3417-8600.

Jurídico Trabalhista do SIMESPI

Dra. Ana Paula Crivellari Caneva

OAB/SP 189.455

TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Janeiro 2023

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2023, aplicável aos empregadores industriais:

Valor de referência (*): **R\$ 259,40** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

(*) Valor fornecido pela Confederação Nacional da Indústria - CNI 2022

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL		ALÍQUOTA	VALOR A ADICIONAR
	(R\$)		(%)	(R\$)
1	De 0,01	até 19.455,11	Contrib.mínima	155,64
2	De 19.455,12	até 38.910,23	0,8	-
3	De 38.910,24	até 389.102,30	0,2	233,46
4	De 389.102,31	até 38.910.229,96	0,1	622,56
5	De 38.910.229,97	até 207.521.226,46	0,02	31.750,75
6	De 207.521.226,47	em diante	Contrib.máxima	73.254,99

MODO DE CALCULAR

1º) Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;

2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;

3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar", relativo à linha da classe de capital.

***EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS ***

CAPITAL SOCIAL	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA %	RESULTADO	PARCELA A ADICIONAR	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (A x C) + (D)
(A)	(B)	(C)	(A x C)	(D)	
2.000,00	Linha 1	-	-	155,64	155,64 contribuição mínima
22.000,00	Linha 2	0,8	176,00	-	176,00
42.000,00	Linha 3	0,2	84,00	233,46	317,46
6.000.000,00	Linha 4	0,1	6.000,00	622,56	6.622,56
42.000.000,00	Linha 5	0,02	8.400,00	31.750,75	40.150,75
220.000.000,00	Linha 6	-	-	73.254,99	73.254,99 contribuição máxima

Notas:

- 1) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 19.455,11 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 155,64, de acordo com o disposto no parágrafo 3º art. 580 da CLT;
- 2) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 207.521.226,47 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 73.254,99 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art. 580 da CLT.
- 3) A tabela Sindical 2023 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (8,73%) no período de set/2021 a ago/2022.

Fonte: DSC – SFIN - GFIN